



Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ilma. Sra. Pregoeira Gláucia Maria Araújo Ribeiro

Nesta

Ref.: **Pregão para Registro de Preços n° 001/2008-CPL/MP/PGJ**

CAIO IMPORTADORA LTDA, firma estabelecida à Praça Auxiliadora N° 04 – esquina da Rua Silva Ramos N° 874 - Centro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no Cnpj sob o N° 01.798.253/0001-15, aqui representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. José Roberto Brasil Bindá, CPF: 238.637.732-68, vem apresentar, tempestivamente, contra-razão de defesa, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A empresa acima chamada doravante de LICITANTE participou do Pregão acima citado, e foi vencedora de alguns itens, conforme ATA datada de 15.04.2008 do Pregão para Registro de Preços N° 001/2008-CPL/PM;PGJ, na qual a LICITANTE, esta citada que contrariou o **subitem 10.2.1** (por não apresentar os Cartões de Inscrição Estadual e Municipal em validade) do edital de Pregão acima citado relativos à Regularidade Fiscal.

Outrossim, informamos que a mesma apresentou no **subitem 10.2.2.3** relativos à Regularidade Fiscal, a Certidão da Fazenda Estadual e Certidão Municipal em validade, fato esse que comprova que a LICITANTE possui inscrição na Fazenda Estadual e Municipal em validade, e estando regular perante ao Fisco.

De todo modo Sra. Pregoeira, a Constituição Federal assegura, o direito de petição (art. 5°, Inciso XXXIV, "a") como instrumento de defesa dos Direitos, especialmente Contratos Administrativos inválidos e o direito ao contraditório e a ampla defesa (art. 5°, inciso LV).

Ainda delimitando os fatos, é indispensável mencionarmos que a apresentação simples da inscrição do cadastro constitui-se em mera obrigação acessória.

No caso em tela, vale dizer, sem inscrição no Cadastro Tributário, a empresa não preenche o requisito de Regularidade Fiscal, alternativa é incompatível com o princípio da objetividade da Habilitação.

CAIO IMPORTADORA LTDA

Praça Auxiliadora N.º 04 – esquina da Rua Silva Ramos, N.º 874 – Centro Cep 69025-030 – Manaus-Am
Fone/Fax: (92) 3232-2613 / 3233-0060 – E-mail: caio@internext.com.br
Cnpj: 01.798253/0001-15 - I.E. : 04.133.888-0

3-002164-2008 22/04/2008 08:49 MPE/AM

Nº 236 183
A - 9960
22.04.08



Portanto, Senhora Pregoeira desta Comissão, a Licitante vem respeitosamente apelar para o bom senso e melhor entendimento de justiça que preside as decisões dessa respeitável Comissão e pedir a IMPROCEDÊNCIA do pleito questionado da ATA de 15.04.2008 no subitem 10.2.1 do edital de Pregão para Registro de Preços N° 001/2008-CPL/PM/PGJ e que seja considerado todos os reflexos punitivos e que assim seja o procedimento, e o encerramento deste processo e conseqüente anistia de qualquer punição, porventura aplicados, na certeza de que os fatos e documentos da verdade submetidos à consideração de V. Sa., depois de analisados à luz meridiana da lei, sejam tomados em consideração.

José Roberto Brasil Bindá

RG 0735004 SSP/AM

CPF.: 238.637.732-68

Sócio-Administrador

01.798.253/0001-15
CAIO IMPORTADORA LTDA.
Praça Auxiliadora, N° 04 Esquina da
Rua Silva Ramos, N° 874 Centro
CEP: 69025 030
MANAUS - **AM**

CAIO IMPORTADORA LTDA

Praça Auxiliadora N.º 04 – esquina da Rua Silva Ramos, N.º 874 – Centro Cep 69025-030 – Manaus-Am

Fone/Fax: (92) 3232-2613 / 3233-0060 – E-mail: caio@internext.com.br

Cnpj: 01.798253/0001-15 - I.E.: 04.133.888-0